



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0358/2023

O presente projeto tem por objetivo oficializar o dia 11 de abril, data em que foi sancionada a Lei nº 13.432, de 2017, como o Dia do Detetive Particular. O referido diploma legal estabeleceu diretrizes para a atuação do detetive, criando regras a serem observadas para o regular exercício da profissão, limitando o alcance dessa atuação e fixando as proibições, direitos e deveres do investigador da iniciativa privada.

Anteriormente à promulgação dessa Lei, a profissão de Detetive Particular não possuía reconhecimento legal, o que dificultava a atuação desses profissionais e colocava em risco a segurança das informações obtidas em suas investigações.

A regulamentação profissional é de extrema importância, pois ao ser devidamente regulamentada a atividade, os profissionais que a exercem passam a cumprir exigências legais, o que proporciona segurança jurídica aos trabalhadores e, por consequência, valoriza a atividade exercida.

De forma a contemplar a sugestão apresentada pelo CONDESP - Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, apresentamos o presente projeto de lei visando modificar a data de celebração do Dia do Detetive Particular.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com a sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2023 p. 306

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.